

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI COMPLEMENTAR N.º 005 / 2003

Dispõe sobre alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

MAXIMIANO CARRETTA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Esportes vinculado a Secretaria de Administração, excluindo-o da Secretaria Municipal de Educação Cultura.

DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

| P A D R Ã O | DENOMINAÇÃO | Nº C A R G O S | CC | FG |
|----------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|----------|--------|
| | | | R\$ | R\$ |
| 1 | Motorista do Gabinete | 01 | - | 120,00 |
| 1 | Chefe de Divisão | 16 | 378,00 | 120,00 |
| 2 | Diretor de Departamento | 09 | 712,65 | 160,00 |
| 3 | Coordenador do Processamento de Dados | 01 | 1.200,00 | |
| 3 | Assessor de Gabinete e Planejamento | 01 | 1.200,00 | |
| 3 | Secretário Municipal | 07 | 1.200,00 | |

Parágrafo Único - Os cargos de Diretor de Departamento criados pela Lei Complementar 002/2002, passam de 08 (oito) para 9 (nove) cargos.

Art. 2º - A Divisão de Esportes criada pela lei complementar 002/2002, ficará vinculada ao Departamento de Esportes, excluindo-se portanto, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

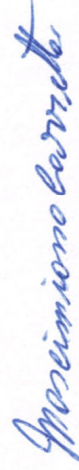
Art. 3º - A carga horária, bem como outras especificações e matérias aqui não contempladas, ficarão sujeitas a aplicação da Lei Complementar 002/2002 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos de Nova Lacerda).

Art. 4º - Fará parte integrante da presente lei o Organograma (Anexo 01); Lotacionograma (Anexo 02) e Fluxograma (Anexo 03).

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil três.



MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal